

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto: **Prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil e elaboração das contas de gestão, junto a Câmara Municipal de Poranga-Ce**, conforme, especificações constantes no termo de referência em anexo.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal no disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 7 de agosto de 2014.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços se faz necessária para cumprimento das obrigações desta Câmara Municipal, no acompanhamento mensal dos recursos financeiros, compreendendo o processamento das receitas e das despesas, bem como, na orientação para elaboração e entrega das contas de gestão do presidente desta Câmara Municipal.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, mão de obra especializada, taxas, impostos, encargos, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Câmara Municipal de Poranga poderá se valer da análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I, deste Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora.

5.2. O início dos serviços será no máximo em 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de início dos serviços.

5.3. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Poranga, na Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/nº, Bairro Eufrasino Neto - Poranga - Ceará.

6.2. Os serviços serão recebidos e atestados sua execução por servidor designado, especialmente para acompanhamento e fiscalização, pela Câmara Municipal de Poranga.

7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas no anexo II, deste termo de referência.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Poranga, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Poranga não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou refazimento dos serviços fora de normas ou da legislação.

9 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. Executar os serviços com a melhor técnica, zelo, ética, assiduidade e pontualidade pelo preço proposto e estipulado no contrato e entregá-los devidamente nos prazos estipulados pela Câmara Municipal.

9.2. Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

9.3. Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9.4. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

9.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.6. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas pertinentes aplicáveis.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de suas culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela contratante.

9.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Providenciar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e controle dos serviços executados.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

10.3. Atestar os serviços efetivamente executados para efeito de pagamento.

10.4. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

10.5. Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos por lei ou normas para apresentação aos órgãos de controle.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviços, atestados de execução e contra recibos.

11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) prestador(es) de serviços, através de cheque ou ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou através de cheque nominal ao prestador dos serviços.

Poranga-CE, 17 de fevereiro de 2021.


Liduina Maria Pinho Araújo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA





ANEXO – II

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO - Esta licitação tem por objeto a **prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil e elaboração das contas de gestão, junto a Câmara Municipal de Poranga-Ce.**

Detalhamento dos serviços:

- Proceder a execução mensal da escrituração contábil da contratante: emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei nº 4.320/64 e plano de contas do manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP;
- Realizar, mensalmente, a conciliação das contas contábeis;
- Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestação de contas;
- Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE;
- Gerar as informações a serem enviadas ao SIM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE;
- Calcular e emitir, mensalmente, as guias para pagamento das obrigações fiscais;
- Assessorar a contratante na gestão financeira e orçamentária do órgão;
- Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- Providenciar os processos de prestação de conta da contratante;
- Informar à contratante sobre as exigências e instruções normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade;
- Emissão de balancetes e sua respectiva consolidação;
- Conciliação e emissão de todas as peças contábeis (Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Apuração de Receitas e Despesas, Variações Ativas e Passivas);
- Execução orçamentária e financeira de despesas;
- Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes as áreas contábeis e financeiras;
- Elaborar a proposta orçamentária anual da Câmara, bem como, a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade) nos prazos fixados pela legislação;
- Emitir os RGF – Relatório de Gestão Fiscal dentro dos prazos;
- Elaboração de mensagens e projetos de Leis relativos aos créditos adicionais;
- Acompanhamento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- Encaminhamento da proposta orçamentária da Câmara para consolidação no Poder Executivo;
- Atualização e transmissão diária das informações para publicação em meio digital – internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009;
- Assessoria e consultoria in loco com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis;
- Conferência e conciliação dos saldos bancários;
- Elaboração e emissão dos Livros Diário e Razão;
- Elaboração do Livro Caixa;

- Responder a quaisquer consultas feitas pela contratante que sejam inerentes a área de contabilidade governamental;
- Serviços técnicos especializados com levantamento de dados para a Elaboração das contas de Gestão do Exercício de 2021 da Câmara Municipal de Poranga, compreendendo a preparação e organização de todas as peças exigidas na Instrução Normativa nº 03/2013 do extinto TCM-CE e normas posteriores, caso venham a surgir, bem como, a preparação e a conversão dos documentos físicos em imagens digitais no formato PDF de acordo com os padrões exigidos no artigo 2º, incisos I ao IV da Portaria nº 22/2015 do extinto TCM-CE, e preenchimento de formulários eletrônicos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo extinto TCM-CE e demais normas que venham a surgir;
- Sistema de informações contábeis e fiscais do setor público, para atualização e RGF no CAUC com o objetivo de manter a Câmara quita com suas obrigações fiscais junto ao Tesouro Nacional durante o Exercício Financeiro de 2021;
- Elaboração de pareceres técnicos no tocante a matéria orçamentária enviada pelo Poder Executivo como a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Orçamento Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto ao poder legislativo do município de Poranga-Ce.	Mês	10	6.766,67	67.666,70
02	Prestação de serviços técnico especializados na elaboração das contas de gestão junto ao poder legislativo do município de Poranga-Ce.	Serviço	01	4.500,00	4.500,00
VALOR GLOBAL R\$					72.166,70

Valor total: R\$ 72.166,70 (setenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Poranga-CE, 17 de fevereiro de 2021.


Liduina Maria Pinho Araújo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CMP

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CNPJ/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

PODERES: representar a outorgante perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CE**, no certame licitatório Tomada de Preços nº 001/2021-CMP, apresentar documentos e proposta financeira, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante entes públicos, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV

(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CMP

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2021-CMP**. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

OBJETO: Esta licitação tem por objeto a **prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil e elaboração das contas de gestão, junto a Câmara Municipal de Poranga-Ce.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto ao poder legislativo do município de Poranga-Ce.	Mês	10		
02	Prestação de serviços técnico especializados na elaboração das contas de gestão junto ao poder legislativo do município de Poranga-Ce.	Serviço	01		
VALOR GLOBAL					

Importa a presente proposta de Preços no valor global de _____
(_____)

Outrossim, declaramos que:

- a) Nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas de fornecimento de mão de obra especializada, além de taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros e outros.
- b) O prazo de início dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.
- c) Os serviços serão executados no município de Poranga-Ce.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

Prazo de Execução: 10 (dez) meses.



Dados do Licitante:

Razão social: CNPJ sob nº:
Inscrição Municipal nº: Endereço Completo:
Telefone: E-mail: ;

Dados Bancários: NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº:
CONTA CORRENTE Nº:

Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome: Natural de: Estado civil:
Cargo/Função: Endereço residencial
completo: Telefone: Fax: E - mail:
CPF/MF nº: RG nº: Expedido por:
_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta Proposta de Preços deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA E A
EMPRESA _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.181.976/0001-33, com sede à **Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/nº - Bairro Eufrasino Neto, na cidade de Poranga, Estado do Ceará**, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pela Sra. Liduina Maria Pinho Araújo, (estado civil), (nacionalidade), (profissão), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e a empresa (Sr) ou (Sra) _____, inscrita no C.N.P.J.(CPF) sob o nº _____, com endereço à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu(a) sócio(a)-gerente Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 001/2021-CMP, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Presidente da Câmara Municipal de Poranga, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. Esta licitação tem por objeto a **prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil e elaboração das contas de gestão, junto a Câmara Municipal de Poranga-Ce.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de execução indireta do tipo menor preço, por item.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços com a melhor técnica, zelo, ética, assiduidade e pontualidade pelo preço proposto e estipulado no contrato e entregá-los devidamente nos prazos estipulados pela Câmara Municipal.
- b) Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- c) Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

- d) Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- e) Reparar, corrigir ou substituir, Às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas pertinentes aplicáveis.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de suas culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela contratante.
- i) Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Providenciar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e controle dos serviços executados.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- c) Atestar os serviços efetivamente executados para efeito de pagamento.
- d) Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- e) Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos por lei ou normas para apresentação aos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ _____ (_____), sendo pago em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusas todas as taxas, encargos, impostos, tributos, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços.

05.03. Os serviços ora contratados serão executados nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto ao poder legislativo do município de Poranga-Ce.	Mês	10		
02	Prestação de serviços técnico especializados na elaboração das contas de gestão junto ao poder legislativo do município de Poranga-Ce.	Serviço	01		
Valor total (R\$)					

05.04. Os recursos financeiros para liquidação das despesas correrão por conta de recursos oriundos do duodécimo repassado pelo município de Poranga, na seguinte dotação: 01.01.01.031.0001.2.001 – 33.90.36.00 / 33.90.39.00.

05.05. Os pagamentos serão efetuados conforme controle da execução dos serviços atestados, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

05.06. Os pagamentos serão providenciados pelo setor de contabilidade da Câmara Municipal de Poranga, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

a – nota fiscal/fatura emitida com base no relatório dos serviços executados;

b – comprovação de regularidade com os Tributos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil;

c – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

d – comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

05.05. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis, atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses.

05.07. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

06.01. O prazo de vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

06.02. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

07.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

07.02. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor mensal, por dia de atraso na entrega dos serviços, conforme prazo estipulado ou exigido na entrega.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

07.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;



07.04. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

07.05. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

08.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

08.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

08.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

08.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;

b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;

d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos e serviços;

g) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

08.05. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

08.06. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

09.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.01. Fica eleito o foro da Comarca de Poranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Poranga - Ceará, ____ de _____ de 2021.

Nome da Presidente da Câmara
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal da Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
TRABALHADOR, CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS;**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CMP

A empresa , sediada no(a) , inscrita no CNPJ nº telefone nº fax nº e-mail , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da carteira de identidade profissional CRC nº /UF e do CPF nº , e para os fins da Tomada de Preços nº 001/2021-CMP, **DECLARA** expressamente que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

..... de de 2021.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS



À
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CMP

Eu,....., portador(a) do RG nº....., CPF nº....., representante legal da empresa....., sediada no(a)....., inscrita no CPJ nº....., telefone nº....., fax nº....., e-mail.....

Solicitamos na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, quando da sua participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CMP**, seja dado o tratamento diferenciado a essa empresa, com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. E suas alterações posteriores

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

